

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012** Servidor(a) Lucas
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD****LEI 6.523, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA
Unidade	1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	0244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0250 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2,065 MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS AS FAMÍLIAS
Elemento:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 45.000,00
Fonte de recurso:	1033 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROPRIOS

TABELA 1

Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA
Unidade	1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	0244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0240 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Ação:	2,060 MANUTENÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL E DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento:	339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$ 39.700,00
Fonte de recurso:	1033 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRÓPRIOS

TABELA 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

10 1001 08 0122 0240 2,058 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 2.000,00
--	--------------

TABELA 1

10 1001 08 0122 0240 2,058 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 700,00
---	------------

TABELA 2

10 1001 08 0122 0250 1,038 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 3.800,00
--	--------------

TABELA 3

10 1001 08 0244 0250 2,065 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 10.000,00
---	---------------

TABELA 4

10 1001 08 0122 0250 2,061 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 10.000,00
--	---------------

TABELA 5

10 1001 08 0122 0250 2,061 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 6.000,00
--	--------------

TABELA 6

10 1001 08 0128 0240 2,059 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 1.400,00
--	--------------

TABELA 7

10 1001 08 0128 0240 2,059 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 2.200,00
--	--------------

TABELA 8

10 1001 08 0244 0250 2,128 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 1.800,00
--	--------------

TABELA 9

10 1001 08 0122 0270 1,041 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RV 1033 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA	R\$ 1.800,00
--	--------------

TABELA 10

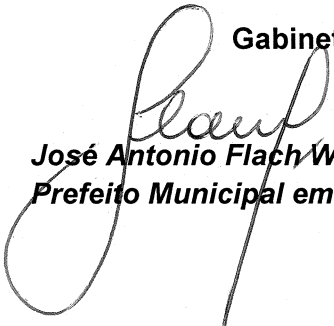


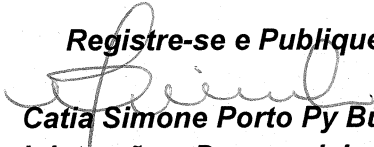
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

- II. Pelo superávit financeiro da fonte de recursos 0001 - LIVRE, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2022.


José Antonio Flach Werle
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento